O que não estamos conseguindo alterar na questão da violência contra a mulher?

Texto apresentado no Seminário Monitoramento da Violência contra a Mulher, na mesa Mecanismos de Resistências Culturais e Sociais no Combate à Violência contra Mulheres.

Este evento foi realizado no período de 9 a 12 de outubro de 2003, em Recife-PE, pelo Fórum de Mulheres de Pernambuco, com o apoio da Articulação de Mulheres Brasileiras.

Lourdes Bandeira Feminista e Professora de Sociologia Universidade de Brasília - UnB.

Não é exagero afirmar que, no Brasil, poucas pessoas conhecem a diferença entre políticas públicas para as mulheres e políticas públicas de gênero. A incompreensão desta diferença se reflete nas políticas públicas dirigidas ao combate à violência contra as mulheres.

As ações governamentais até o momento formuladas e implementadas não contemplam a perspectiva de gênero, ou seja, não consideram a diversidade dos processos de socialização de homens e mulheres, cujos desdobramentos se fazem presentes, ao longo da vida, nas relações individuais e coletivas. Caracterizam-se por serem voltadas para as mulheres, tendo seu foco centrado no feminino como elemento que compõem os processos de reprodução social. Isso implica não priorizar a importância e o significado das relações entre os gêneros e, ao contrário, manter o foco no binômio mulher-família, reafirmando a visão essencialista de que a reprodução e a sexualidade determinam as diferenças entre mulheres e homens de modo simples e inevitável. Configura-se, portanto, numa política pública que enfatiza a responsabilidade feminina pela reprodução social, pela educação dos filhos, demanda por creche, por saúde e por outras necessidades que garantem a manutenção e a permanência da família.

Políticas públicas de gênero devem considerar as diferenças entre os processos de socialização de mulheres e homens e a natureza do conflito e da violência que é produzida nas relações interpessoais que se estabelcem entre mulheres e homens, mulheres e mulheres, homens e homens. Também devem envolver a dimensão da subjetividade feminina que passa pela construção da condição de sujeito. Não tendo clareza em relação a tais pressupostos, as políticas públicas tratam a violência tendo como foco *as mulheres* exclusivamente, e não a natureza das relações ou os padrões de comportamentos entre os gêneros, o que acaba reduzindo as possibilidades de sua resolução.

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) é um exemplo claro de política pública centrada nas mulheres. Sem negar sua importância, é necessário que, a partir da experiência acumulada em quase duas décadas de existência, as DEAMs incorporarem plenamente a perspectiva de gênero em sua atuação. Um dos pioneiros objetivos da intervenção feminista foi de fazer com que as mulheres e, por decorrência também os homens, tivessem consciência dos diferentes estereótipos sexuais e dos papéis limitadores nos quais são enquadrados. Nesse sentido, as ações das DEAMs devem comportar uma política de gênero, na direção de trabalhar concomitantemente com o feminino e o masculino, evidenciando a necessidade de que os homens agressores sejam incluídos e " ressocializados".

A abordagem da questão da violência doméstica como um fenômeno social que exige ações públicas enfrenta diversas resistências. Primeiramente é importante considerar a idéia, ainda muito presente em nossa cultura, de que "em briga de marido e mulher ninguém mete a colher". Essa representação da relação conjugal e do espaço da casa privatiza a violência e os conflitos domésticos, evitando que o Estado, através de suas políticas públicas de gênero intervenha. Heleith Saffioti, em artigos publicados em 1999 e 2000, demonstra o alto índice de arquivamentos dos Boletins de Ocorrência, que chega a ser em torno de 50%, ocorrendo por solicitação da vítima ou dos promotores que, influenciados pela própria naturalização do fenômeno, interpretam as circunstâncias de violência como "discussão rotineira" ou "incidente doméstico".

Esta cultura se reflete nas instituições responsáveis por prestar atendimento, inclusive nas DEAMs. Muitas/os das/os agentes policiais demonstram grandes dificuldades para compreender a dinâmica da violência doméstica, pois estão inseridas/os na mesma estrutura cultural das relações de gênero predominantes. Além disso, essas/es profissionais se deparam com a complexidade de um problema que apresenta características distintas das situações de violência para as quais foram treinadas/os como policiais. Para prestarem atendimento digno, eficiente e efetivo as policiais necessitam realizar um movimento de distanciamento e se construírem para além das representações sociais dominantes. O fato de ser mulherpolicial e trabalhar nas DEAMs não garante que estas agentes tenham realizado esse distanciamento para compreender as lógicas produtoras das relações violentas nos espaços domésticos, contemplando a interpessoalidade e a intersubjetividade.

Ética Feminista

A criação das DEAMs atendem ao anseio dos movimentos feministas de conferir visibilidade à violência contra as mulheres, deslegitimar a violência doméstica e politizá-la no espaço público, ressaltando seu caráter de ato que fere os direitos humanos, não só de mulheres, mas de crianças, adolescentes, idosos e todas os demais segmentos nos quais as mulheres são objeto de violência. Para concretizar efetivamente esse anseio é fundamental que as DEAMs identifiquem-se com a ética feminista no desenvolver de suas ações.

As DEAMs não significaram a desvinculação com o que é característico e predominante na prática policial, baseada no binômio repressão-punição. Esse aspecto que caracteriza a ação policial continua presente. Porém, dentro das características que lhes são próprias, a ação policial tem espaço para orientar-se pela ética feminista, o que pode ser observado por uma certa incorporação da discursividade de gênero. Isso não significa que a compreensão corresponda ao mais adequado, pois essas/es agentes continuam percebendo as questões de gênero como questões de mulheres. Porém, é fundamental salientar a importância desta tentativa. Por outro lado, é também fundamental destacar que muitas delegadas e agentes policiais que atuam nas DEAMs o fazem cumprindo ordens hierarquicamente demandas, sem identificarem-se com a problemática da violência contra as mulheres, cumprindo suas funções corretamente como policiais sem compreenderem a especificidade de seu objeto de trabalho. Também há aquelas/es que, em sua atuação, realizam julgamentos morais sobre as mulheres agredidas, o que pode ser observado na acolhida e no tratamento discriminatório dado a elas. O julgamento estereotipado das condutas femininas e masculinas pode produzir uma incompreensão da situação das mulheres agredidas, associada a uma ação condenatória. É nesse espaço que se concretiza a idéia tão discutida pelos movimentos feministas e de mulheres: a transformação da "vítima" em "ré".

As DEAMs nem sempre conseguem cumprir suas funções policias em relação às mulheres que as procuram, pois acabam desempenhando um papel psico-assistencial. Servem de espaço de escuta e aconselhamento às mulheres nos quais as ocorrências não são registradas ou não são levadas adiante por dificuldades administrativas ou pela retirada da queixa.

Na verdade essa não é uma característica específica da DEAM, mas o reflexo da postura adotada pelo Estado Brasileiro. Na medida em que o Estado se representa como pobre e ausente em fornecer os aparatos institucionais e cumprir suas funções sociais essenciais, acaba oferecendo à população menos favorecida tão somente os aparatos policiais. Assim, as delegacias em geral acabam desenvolvendo mais os trabalhos assistenciais e psicológicos do que os policiais, transforma-se em cenário de convergência do complexo e conflituoso campo das relações sociais e das sociabilidades. Os desentendimentos mais corriqueiros e ordinários viram caso de polícia, pois o potencial de serem discutidos e resolvidos entre as pessoas envolvidas se perdeu. A incapacidade de diálogo provoca o apelo à violência como forma de resolução dos conflitos cotidianos, o que vem ocorrendo em todas as instâncias da vida e envolvendo múltiplos e diversos personagens: homens x mulheres, patrão x empregado, pais x filhos, amantes.

Me refiro não apenas à violência física e explícita dos homicídios, mas a outras tantas como a violência dos assédios sexuais e morais, das persecuções que acontecem nos espaços sociais e de trabalho e que incidem na dimensão psicológica e simbólica. Todas essas manifestações podem ser tão violentas quanto a violência física. A diferença é que a violência física deixa marcas que podem orientar a ação policial que se constrói a partir de provas. As provas materiais da violência estão presentes na violência física, mas estão ausentes nos atos de desqualificação, assédio, calúnia, difamação. Aproximadamente 80% dos casos denunciados que se caracterizam como este tipo de violência acabam indo mofar nos arquivos.

Diante desse quadro, quais seriam, então, os impactos produzidos pelas DEAMs? Sem dúvida representaram uma inovação institucional e no âmbito das políticas públicas e, nesse sentido, o Brasil foi pioneiro. As DEAMs foram capazes selar o fim do silêncio. Além disso, contribuem para acabar com a impunidade, para garantir uma legitimidade política à questão da violência contra mulheres, legitimidade essa que se expressa no plano moral e que impulsiona a superação da vergonha, do medo e do sofrimento que obrigavam as mulheres a silenciarem sua dor. Ao legitimarem a ilegitimidade da violência contra as mulheres, as DEAMs provocaram uma revolução simbólica que vem interferindo no sistema policial como um todo e no sistema judiciário, produzindo mudanças de percepção e compreensão deste tipo específico de crime e de violação de direitos. A violência contra as mulheres é um fenômeno presente em diferentes momentos históricos e culturas. A visibilidade deste tema é conquista recente e, nesse sentido, as DEAMs contribuéram e contribuem.